



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 18

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	14	
Secretaria de Estado de Governo	1	16	25
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		16	
Secretaria de Estado de Fazenda	1	16	25
Secretaria de Estado de Educação		17	
Secretaria de Estado de Saúde		17	27
Secretaria de Estado de Ação Social	5	18	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	6	18	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			27
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	7	20	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		21	
Polícia Militar do Distrito Federal	9	21	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		22	
Secretaria de Estado de Trabalho	10	22	
Secretaria de Estado de Solidariedade			28
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	10	23	
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		23	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	12	24	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	12	24	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12		
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.387, DE 26 DE JANEIRO DE 2004

Cria os portais vinculados ao Sistema Integrado de Serviços Eletrônicos do Governo do Distrito Federal – E-GDF e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal nos artigos 92 e artigo 100 inciso VII,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, do Art. 2º, da Lei nº 3.113, de 29 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 24.190, de 04 de novembro de 2003 e a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 23.604 de 14 de fevereiro de 2003, decreta:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Distrito Federal, os seguintes Portais para acesso pela internet:

I. Portal do Distrito Federal, endereço único para acesso a todos os serviços, informações e notícias do Governo do Distrito Federal, ao qual todos os demais Portais e páginas da INTERNET estarão vinculados;

II. Portal do Cidadão do Distrito Federal, endereço único para que o cidadão procure, localize e obtenha informações e serviços de seu interesse prestados pelo GDF;

III. Portal do Servidor do Governo do Distrito Federal, endereço único para que o servidor e o empregado público procure, localize, receba e atualize todos os serviços e informações de seu interesse prestados pelo GDF;

IV. Portal de Empresas do Distrito Federal, endereço único para que o empresário procure, localize e obtenha informações e serviços de seu interesse prestados pelo GDF;

V. Portal Corporativo do Governo do Distrito Federal, endereço único de entrada dos agentes governamentais para a realização de todas as suas atividades, busca e troca de informações com outros agentes e acesso e utilização de todos os sistemas e serviços de uso comum no GDF;

§ 1º. O Portal do Distrito Federal será acessado pelo endereço www.districtofederal.df.gov.br.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a disponibilização dos Portais ao público externo, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2004

116º da República e 44º de Brasília.

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 24.388, DE 26 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre o prazo para a apresentação do requerimento a que se refere o § 4º do artigo 12, do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal nos artigos 92 e artigo 100, incisos VII, resolve:

Art. 1º - Os beneficiários da isenção de que trata o inciso IX do artigo 12, do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, poderão, em relação ao IPTU/TLP - exercício de 2004, apresentar requerimento ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, até o dia 30 de abril de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 2004

116º da República e 44º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO SUBSTITUTO

Em 26 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº 010.000.604/2003 - INTERESSADO : FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA - ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.921,00 (hum mil, novecentos e vinte e um reais), inerente ao pagamento de despesas com confecção de chaves e conserto de fechaduras para atender a SEG e órgãos vinculados, no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

SIDNEY BATISTA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de janeiro 2004

Processo: 040.000.103/2004; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81

do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 44.559,54 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos prestados a esta Secretaria, durante os meses de outubro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 0312.37.357.392, 0312.36.925.319, 0312.37.343.857, 0312.37.357.946, 0401.37.747.808 e 0401.37.747.807, fls.02 a 370, 371 a 376, 377 a 386, nos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.279/2003; Interessado: WAGNER IMOBILIÁRIA, REFR. E CONSTR., IND. E COMÉRCIO LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 304.026,00 (trezentos e quatro mil e vinte e seis reais), em favor da WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para atender despesas com a locação do imóvel situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “K”, com uma área total de 12.010,45m², correspondente ao térreo, 1º pavimento, 1º, 2º e 3º subsolos, com garagem, para uso desta Secretaria, durante os meses de novembro e dezembro/2003, conforme Faturas nºs 11 e 12/2003, fls. 96 e 97, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.010.025/2003; Interessado: MÁRCIO EMILIANO DA SILVA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 70,10 (setenta reais e dez centavos), em favor de Márcio Emiliano da Silva, para atender despesas com ½ (meia) diária para participação da “Palestra de Controle Informativo de Veículo em Posto Fiscal”, na cidade de Goiânia – GO.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.008.939/2003; Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, para atender a despesa com ligações interurbanas, realizadas por esta Secretaria, por meio do código 21, durante os meses de julho a novembro/2003, conforme Faturas nºs 0090138492919, 0090393666978, 0090546811253, 0090759199077, 0090612682134, 0090615015701, 0090707904266, 0090815598181 e 0090893576340, fls. 455 a 472, nos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.226/2003; Interessado: ELECTRON – ENGENHARIA, CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta

orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 222.540,74 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), em favor da ELECTRON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para atender as despesas com serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, pára-raios, instalações hidráulicas, aparelhos de ar condicionado de janela e central, bem assim de equipamentos de refrigeração e instalações especiais (esquadrias, divisórias, alvenaria e pintura corretiva), nas edificações desta Secretaria, durante os meses de setembro a dezembro/2003, e reajuste de maio a setembro/2003, conforme Faturas nºs 413 a 422, 701 a 705, 707 a 711, fls. 170 a 177, 190 a 194, 204 a 208, 245, 247, 249, 251 e 253, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.182/2003; Interessado: CONSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 169.392,70 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), em favor da CONSEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, para atender despesas com prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a locação de 25 (vinte e cinco) copiadoras/impresoras de rede, com fornecimento de insumos (excetuando-se o papel) nas diversas unidades desta Secretaria, durante os meses de setembro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 000022, 000859, 001295 e 001682, fls. 76, 78, 80 e 82, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.019/2003; Interessado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), em favor da ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, para atender despesas com o contrato para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, referente a manutenção preventiva e corretiva nos 04 (quatro) elevadores, marca ATLAS, com reposição de peças originais, instalados na Secretaria de Fazenda, Edifício Vale do Rio Doce, durante os meses de setembro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 027736, 028545, 029766 e 030612, fls. 79 a 82, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de janeiro 2004

Processo: 040.000.020/2003; Interessado: UBC-ASSIST. TÉC. EM EQUIP. ELETR. ELETRÔNICOS LTDA-ME; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 10.683,20 (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), em favor da UBC-ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME, para atender as despesas com o Contrato nº 25/2001/SEF, cujo objeto é atender às despesas com o contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 12 (doze) máquinas copiadoras desta Secretaria, sendo 01 (uma) máquina copi-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

adora marca OLIVETTI 8020, 09 (nove) máquinas copiadoras marca OLIVETTI 8515, 01 (uma) máquina copiadora marca MITA 4655 DC e 01 (uma) máquinas copiadora marca XEROX 2510, durante os meses de setembro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 0431, 0436, 0440 e 0446, fls. 53 a 56, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.026/2003; Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 9.346,27 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, para atender a despesa com o Contrato nº 17/2002-SEFP, cujo objeto é o fornecimento à SEF, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, localizadas no SIA Trecho 06, Lote 130/140 – Brasília/DF, durante os meses de outubro, novembro e dezembro/2003, conforme Faturas nºs 053700093, 054313517 e 054945101, fls. 108, 111 e 114, nos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.024/2003; Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 6.733,72 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, para atender a despesa com o Contrato nº 19/2002-SEFP, cujo objeto é o fornecimento à SEF, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, localizadas no SIG Quadra 06, Lote 2310 – Brasília/DF, durante os meses de outubro, novembro e dezembro/2003, conforme Faturas nºs 053700091, 054313515 e 054399359, fls. 107, 110 e 113, nos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.195/2003; Interessado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), em favor da MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, para atender despesas com a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo 80 (oitenta) impressoras com tecnologia de impressão não impacto, para esta Secretaria, durante os meses de setembro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 46964, 48413, 50039 e 50807, fls. 77 a 80, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.190/2003; Interessado: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 35.293,05 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e cinco centavos), em favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, para atender despesas com a prestação de serviços de locação de 03 (três) máquinas copiadoras/impressoras para esta Secretaria, durante os meses de setembro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 36938, 37288, 37645 e 37978, fls. 71, 73, 75 e 77, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.189/2003; Interessado: TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autoriza-

ção para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 61.544,40 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, para atender despesas com a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a locação de 02 (duas) copiadoras/impressoras de rede, com fornecimento de insumos (excetuando-se o papel) para esta Secretaria, durante os meses de setembro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 36939, 37289, 37646 e 37977, fls. 78, 80, 82 e 84, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.276/2003; Interessado: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em favor da CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para atender as despesas com a locação do imóvel situado na QSA 11, Lote 01 – Taguatinga-DF, constituído de subsolo com uma área total de 736,14m², correspondente ao subsolo, térreo, mezanino e pavimento superior, para uso da Agência de Atendimento de Taguatinga/SUREC/SEF, durante os meses de outubro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 10, 11 e 12/2003, fls. 66, 67 e 68, constantes dos autos.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.279/2003; Interessado: PMJ EMPREENDIMENTOS LTDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e artigo 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconhecimento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da PMJ EMPREENDIMENTOS LTDA, para atender as despesas com a locação do imóvel situado na SIA Trecho 06, Lotes nº 130 a 140 – Brasília, com uma área total de 1.394,11m², correspondente ao subsolo, loja, galpão, mezanino, 1º, 2º e 3º andares e cobertura, para uso da SUREC/SEF, durante os meses de novembro e dezembro/2003.

A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 002, DE 15/01/2004 O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SAAN NORTE QUADRA 03 N 440 - BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.332.093/001-25 e no CNPJ/MF sob o nº 00.740.696/0001-92, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. MÁRCIA FIGUEIREDO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.268.223 SSP/DF e do CPF/MF nº 516.322.681-91, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 048.009.306/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 003, DE 15/01/2004 O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE

REGIME ESPECIAL com a empresa ASSUNÇÃO RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SHC SUL CR QD 510 BLOCO B LOJAS 37/38 – ASA SUL/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.432.178/001-20 e no CNPJ/MF sob o nº 04.972.198/0001-26, neste ato representada por seu Sócio Gerente, o Sr. LEGRIONARIO BITENCOUR DE ASSUNÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 1330354/2.A VIA SSP/GO e do CPF/MF nº 281.186.851-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 048.008.537/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 005, DE 15/01/2004 O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SC NORTE QD 02 BL D ENTRADA B SALA 814 – BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.450.837/002-04 e no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0005-66, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. LUIZ ROMILDO DE MELLO, portador da Carteira de Identidade nº 5.605 CRC/DF e do CPF/MF nº 120.919.521-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 048.010.234/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 006, DE 15/01/2004 O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa CAT – CENTRO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS TAGUATINGA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na CNH 02 LOTE 01 LOJA 01 - TAGUATINGA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.441.210/001-48 e no CNPJ/MF sob o nº 05.364.655/0001-62, neste ato representada por sua Sócia Gerente, a Sra. ELZA YAE TOYOSHIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 212.054 SSP/DF e do CPF/MF nº 213.990.851-15, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 048.007.717/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 007, DE 15/01/2004 O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS JPM LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na CSG 12 LOTE 01 LOJA 01 - TAGUATINGA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.450.287/001-33 e no CNPJ/MF sob o nº 05.980.593/0001-13, neste ato representada por sua Sócia Gerente, a Sra. DENISE DIVINA AMERICO SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 2.047.772 SSP/GO e do CPF/MF nº 486.401.231-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de

2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256, de 27 de setembro de 2002, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001 e 556, de 02 de setembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 048.009.954/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 005-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF –23 DE JANEIRO DE 2004
Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara: Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício(s): 124.008225/2003 MONICA MARIA R. VELLOSO DA SILVEIRA JFY 2950 2003. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 006-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF – 23 DE JANEIRO DE 2004
Isenção do IPVA para TAXISTA - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara: Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício(s): 124.000184/2004 LOURDES ANA DA SILVA MELO JEN 9057 2002.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHO DO GERENTE

Em 23 de Janeiro de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto: 124.006896/2003 BERENICE MARIA DA SILVA IPVA; 124.007408/2003 EMMANOEL PINTO DA SILVA IPVA; 124.009525/2003 EURIPEDES DIVINO SIQUEIRA DE MACHADO IPVA; 124.008536/2003 MARIA CRISTINA GONZAGA DE OLIVEIRA ISENÇÃO IPVA; 124.008306/2003 MARICE ROSALIA DA SILVA IPVA; 124.008854/2003 PAULO ROBERTO COSTA BECK IPVA.

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ALFEU GERALDO BOFF

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 05 - AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão “causa mortis”, no percentual de 50% do valor da herança, do bem deixado pela falecida abaixo nominada:

Processo n.º 043.006.420/2003, interessado PEDRO JOSÉ DA SILVA, de cujus MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA, data de óbito 06/12/2002.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO N.º 06 - AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis" dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados:

Processo n.º 047.001.928/2003, interessado MÁRCIO BOMFIM PEREIRA PINTO, de cujus JÔNIA SANTIAGO BEDÊ, data de óbito 19/01/2002; Processo n.º 043.005.241/2003, interessado ZILDA MARIA DE OLIVEIRA SIMAS, de cujus ANTÔNIO CARLOS SIMAS PEREIRA, data de óbito 20.05.2002.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO N.º 07 - AGSIA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 26 DE JANEIRO DE 2004

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, o veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física, incapaz de utilizar o modelo comum; pertencente ao contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º 043.000.152/2004, interessado FRANCISCO ABREU, veículo placa JFU 4642. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO DO GERENTE

De 26 de janeiro de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º 043.005.038/2003, interessado JULIÃO DO COUTO VILELA, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 371,35; Processo n.º 043.005.402/2003, interessado SOLTEC ENGENHARIA LTDA, tributo IPTU/TLP, valor R\$ 9.253,37; Processo n.º 047.001.833/2003, interessado RA CONSULTORIA LTDA, tributo ISS, valor R\$ 760,94; Processo n.º 043.006.805/2003, interessado MARIA EDNA CLARA, tributo ITBI, valor R\$ 598,87.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de fevereiro de 2004, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 065/2003 e REO 029/2003. Recorrentes: ARSKY AGROPECUÁRIA LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Ivan Arsky. Recorridas: Subsecretaria da Receita e ARSKY AGROPECUÁRIA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora:

Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 043/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ROSEMARY GONÇALVES BUENO E OUTROS. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz.

Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais Cely Curado

Brasília, em 15 de dezembro de 2003. Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 5 de fevereiro de 2004, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 082/2003. Recorrente: AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz.

Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 045/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais Cely Curado

Brasília, em 15 de dezembro de 2003. Assistente

2ª CAMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 2 de fevereiro de 2004, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 062/2003. Recorrente: EBENEZER ALVES DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 070/2003 e REO 034/2003. Recorrentes: MEDIBRÁS MEDICAMENTOS BRASÍLIA LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e MEDIBRÁS MEDICAMENTOS BRASÍLIA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais Cely Curado

Brasília, em 15 de dezembro de 2003. Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 3 de fevereiro de 2004, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 058/2003. Recorrente: JOSMAR FERNANDES DA COSTA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 081/2003. Recorrente: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO CUSTÓDIO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais Cely Curado

Brasília, em 15 de dezembro de 2003. Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Diretor relativo a Reconhecimento de Dívida, publicados no DODF n.º 17, de 26 de janeiro de 2004 pág. 09, Onde se lê "... Despachos da Diretora, Em 22 de janeiro de 2004..." ; leia – se "...Despachos do Diretor, Em 23 de janeiro de 2004..." .

No despacho constante do processo de 100.000.183/2003, publicado no DODF n.º 17, de 26 de janeiro de 2004 pág. 09, Onde se lê "... processo de 100.000.183/2003..." ; leia – se "...processo de 100.000.183/2004..." .

No despacho constante do processo de 100.000.553/2003, publicado no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2004 pág. 09, Onde se lê "... em favor da BRASIL TELECOM S.A..." ; Leia - se "...em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT..." .

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 030-002.824/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de calçadas ao longo da Área Central e em diversas quadras do Riacho Fundo I e o plantio de grama na Praça Central, no Riacho Fundo, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-004.551/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na Expansão da QE 42, conjuntos F1, P, Q, R, S, D1 e CS Bloco A da QE 42, do Guarú II, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-003.067/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios na Praça Ayrton Senna, EQ 04 / QS 14 no Riacho Fundo, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-000.247/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica e meios-fios nas quadras 20 e 21 do Setor de Indústrias Gráficas da Ceilândia, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-002.862/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de serviços para conclusão da obra do Ginásio de Múltiplas Funções da Candangolândia na Avenida do Contorno, QRO "A", Candangolândia, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-004.666/2003; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de serviços de passeios em concreto no MSPW entre as quadras 18 e 25, no Núcleo Bandeirante, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-008.651/2003; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de alambrados e instalação de quatro portões, no Parque Ecológico Burle Marx, nas áreas limítrofes ao Setor Noroeste e ao Setor de grandes Áreas Norte, em Brasília, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-000.245/2004; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução e recuperação de rampas de acessibilidade e passeios em diversos locais do Guarú, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-000.124/2004; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de serviços de urbanização, construção de passeios em concreto e edificação de um monumento na Praça Central, Avenida Alagado Centro em Santa Maria, Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 030-002.400/2002; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios na via de ligação da Avenida dos Bombeiros, Área Especial Leste entre os lotes 25/26 e conjunto 01 quadra C do Setor Oeste, no Gama, Distrito Federal.

RÔNEY TÂNIO NEMER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 23 de janeiro de 2004

Processo: 113.004914/2002. Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR – TCO. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R\$ 3.276,94 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telefonia móvel celular. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.000028/2004. Interessado: TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. Assunto: Emissão de nota de empenho. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a favor da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para cobrir despesas referentes ao mês de fevereiro/2004.

Processo: 113.002720/2003. Interessado: CMC – Representações Comerciais Ltda. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais). Objeto do Contrato:

Prestação de serviços de atualização do Kaptor. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 21 de janeiro de 2004

Processo: 113.000195/2004; Interessado: FUNAM - DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa de licenciamento. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de janeiro de 2004

Processo nº 094.000.009/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesas com tarifas de água e esgoto. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, objetivando o pagamento de despesas com tarifas de água e esgoto, para o corrente exercício, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 07 do processo em referência.

Processo nº 094.000.010/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesas com tarifas de energia elétrica. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, objetivando o pagamento de despesas com tarifas de energia elétrica, para o corrente exercício, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 07 do processo em referência.

Processo nº 094.000.011/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesas condominiais. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, objetivando o pagamento de despesas com tarifas condominiais, para o corrente exercício, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 07 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

Em 23 de janeiro de 2004

Processo nº: 094.000.130/2003, Interessado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no montante de R\$ 2.402,82 (Dois mil, quatrocentos e dois reais, oitenta e dois centavos), referente a despesas com serviços postais e telemáticos, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº: 094.000.462/2003, Interessado: FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no montante de R\$ 105.148,18 (Cento e cinco mil, cento e quarenta e oito reais, dezoito centavos), referente às despesas condominiais do Edifício Lex, local onde funciona a Sede Administrativa da BELACAP, do período de junho a dezembro de 2003, cuja despesa correrá à conta

do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº: 094.000.080/2003, Interessado: AMERICEL S/A, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da AMERICEL S/A, no montante de R\$ 954,90 (Novecentos e cinquenta e quatro reais, noventa centavos), referente às despesas restantes com telefonia móvel, no período de 1º a 31 de dezembro de 2003, objeto do Contrato nº 08/2001, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 23 de janeiro de 2004

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 98.140,03 (noventa e oito mil, cento e quarenta reais e três centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 8505-0019 – Publicidade e Propaganda – Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor.

097.000.346/2001 – Jimenez & Associados Propaganda Ltda, 57.654.212/0003-71, R\$ 33.465,60; 097.001.271/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 01.955,00; 097.001.272/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 1.955,00; 097.001.273/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 1.955,00; 097.001.274/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 9.890,00; 097.001.275/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 8.625,00; 097.001.276/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 3.450,00; 097.001.277/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 460,00; 097.001.278/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 5.175,00; 097.001.279/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 5.175,00; 097.001.280/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 5.175,00; 097.001.281/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 15.773,40; 097.001.282/2003 – VS Publicidade Ltda, 88.213.681/0003-89, R\$ 5.086,03.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos I e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, RESOLVE:

1. Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo concedido para o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 200, de 1º de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 05/12/03, destinado a dar celeridade aos procedimentos necessários, junto aos órgãos governamentais do Distrito Federal e da União, objetivando a realização de concurso público para o provimento do cargo de Agente Penitenciário da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, e apresentar estudo circunstanciado quanto à necessidade de criação de novos cargos.
2. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COELHO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de Janeiro de 2004

Processo nº: 050.001.316/2003, Interessado: Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda, Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Neo Química Comércio e Indústria Ltda,

Cnpj nº 29.785.870/0001-03, 39 (trinta e nove) dias de multa pelo atraso da entrega dos materiais referente a NE 2003NE01161, no valor total de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), referente a Ata de Preço nº 012/2002, conforme disposto do Edital de Concorrência nº 078/2002.

Processo nº: 050.001.316/2003, Interessado: Hipolabor Farmacêutica Ltda, Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Hipolabor Farmacêutica Ltda, Cnpj nº 19.570.720/0001-10, 30% (trinta por cento) do valor total pela não entrega dos materiais referente a NE 2003NE01162, no valor total de R\$ 186,75 (cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente a Ata de Preço nº 012/2002, conforme disposto do Edital de Concorrência nº 078/2002.

Processo nº: 050.000.885/2003, Interessado: Direta Distribuidora Ltda, Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Direta Distribuidora Ltda, Cnpj nº 03.094.213/0001-18, 05 (cinco) dias de multa pelo atraso da entrega dos materiais referente a NE 2003NE01357, no valor total de R\$ 140,35 (cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos), referente a concorrência nº 365/2003-Sub-SEF.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/01/2004, o prazo para a entrega do Relatório Final da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, instituída pela Instrução de Serviço nº 575/2003, de 12 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 179, de 16 de setembro de 2003.

OSNI BUENO DE FREITAS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Fernanda Mathias de Souza, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em retornar ao convívio desta Casa após o recesso, esperando que o ano que se inicia seja repleto de realizações. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.952/03 – Classe “A” – nº 470/03; o de nº 1.956/03 – Classe “A” – nº 474/03; o de nº 1.965/03 – Classe “A” – nº 475/03; o de nº 2.011/03 – Classe “A” – nº 490/03 e o Processo VEC nº 088.679-6; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.846/03 – Classe “A” – nº 460/03; o de nº 1.953/03 – Classe “A” – nº 471/03; o de nº 1.967/03 – Classe “A” – nº 476/03; o de nº 2.021/03 – Classe “A” – nº 496/03 e o Processo VEC nº 052.937-6; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1.977/03 – Classe “A” – nº 485/03; o de nº 2.017/03 – Classe “A” – nº 493/03; o de nº 2.032/03 – Classe “A” – nº 501/03; o de nº 001/04 – Classe “A” – nº 001/04 e o Processo VEC nº 028.823-5; Fernanda Mathias de Souza os Procedimentos: nº 2.010/03 – Classe “A” – nº 489/03; o de nº 2.012/03 – Classe “A” – nº 491/03; o de nº 2.030/03 – Classe “A” – nº 499/03; o de nº 2.031/03 – Classe “A” – nº 500/03 e o Processo VEC nº 050.961-8; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.975/03 – Classe “A” – nº 483/03; o de nº 1.981/03 – Classe “A” – nº 486/03; o de nº 2.034/03 – Classe “A” – nº 503/03; o de nº 2.035/03 – Classe “A” – nº 504/03 e o Processo VEC nº 030.051-5; Conceição de Maria Pacheco Brito os Procedimentos: nº 1.954/03 – Classe “A” – nº 472/03; o de nº 1.955/03 – Classe “A” – nº 473/03; o de nº 1.969/03 – Classe “A” – nº 478/03; o de nº 2.037/03 – Classe “A” – nº 506/03 e o Processo VEC nº 042.509-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.965/03 – Classe “A” – nº 475/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito

horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 12 de Janeiro de 2004

JOSÉ FRANCISCO VAZ
PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA
QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Fernanda Mathias de Souza, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.952/03 – Classe “A” – nº 470/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo VEC nº 028.823-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; A Conselheira Fernanda Mathias de Souza relatou os Procedimentos: nº 2.010/03 – Classe “A” – nº 489/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 2.012/03 – Classe “A” – nº 491/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 2.030/03 – Classe “A” – nº 499/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional e o Processo VEC nº 050.961-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 1.975/03 – Classe “A” – nº 483/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; o de nº 1.981/03 – Classe “A” – nº 486/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena; o de nº 2.035/03 – Classe “A” – nº 504/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e o Processo VEC nº 030.051-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou o Procedimento nº 1.954/03 – Classe “A” – nº 472/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. Voto em separado do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e o Processo VEC nº 042.509-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2004

JOSÉ FRANCISCO VAZ
PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA
QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Fernanda Mathias de Souza, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO: Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 2.016/03 – Classe “A” – nº 492/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.956/03 – Classe “A” – nº 474/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena. Voto em separado do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e o Processo VEC nº 088.679-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo VEC nº

052.937-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 2.017/03 – Classe “A” – nº 493/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional; A Conselheira Fernanda Mathias de Souza relatou o Procedimento nº 2.031/03 – Classe “A” – nº 500/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional, julgando prejudicados os pedidos de comutação de pena e de livramento condicional; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou os Procedimentos: nº 1.955/03 – Classe “A” – nº 473/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. Voto em separado do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e o de nº 1.969/03 – Classe “A” – nº 478/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 14 de Janeiro de 2004

JOSÉ FRANCISCO VAZ
PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Fernanda Mathias de Souza, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO:** Distribuído, na forma regimental, ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 2.018/03 – Classe “A” – nº 494/03. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 2.016/03 – Classe “A” – nº 492/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 001/04 – Classe “A” – nº 001/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou o Procedimento nº 2.034/03 – Classe “A” – nº 503/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou o Procedimento nº 2.037/03 – Classe “A” – nº 506/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 2004

JOSÉ FRANCISCO VAZ
PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça o Procedimento nº 1.976/03 – Classe “A” – nº 484/03; Hodecy Ferreira Pinheiro o Processo VEC nº 059.185-3; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 1.645/03 – Classe “A” – nº 450/03. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 1.953/03 – Classe “A” – nº 471/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1.977/03 – Classe “A” – nº 485/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 2.032/03 – Classe “A” – nº 501/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela

comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2004

JOSÉ FRANCISCO VAZ
PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 018/04 – Classe “A” – nº 006/04; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1.946/03 – Classe “A” – nº 469/03; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 1.968/03 – Classe “A” – nº 477/03; Conceição de Maria Pacheco Brito o Procedimento nº 013/04 – Classe “A” – nº 005/04. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 2.018/03 – Classe “A” – nº 494/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 1.976/03 – Classe “A” – nº 484/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Processo VEC nº 059.185-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 22 de Janeiro de 2004

JOSÉ FRANCISCO VAZ
PRESIDENTE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 23 de janeiro de 2004

A vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de Exercícios Anteriores, referentes a serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos, nos valores abaixo especificados à conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal e/ou do Fundo de Saúde da PMDF:

PROCESSO nº 054.000.102/2004; Interessado HOSPITAL SANTA JULIANA S/C LTDA, CNPJ 05.471.135/0001-59; Valor R\$ 8.470,26 (oito mil quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos);

PROCESSO nº 054.000.103/2004; Interessado INSTITUTO LUCI ISHII DE ONCOLOGIA S/C LTDA, CNPJ 04.455.400/0002-23; Valor R\$ 1.103,18 (um mil cento e três reais e dezoito centavos);

PROCESSO nº 054.000.104/2004; Interessado CEBRAN – CENTRO BRASILIENSE DE NEONATOLOGIA S/C LTDA, CNPJ 03.653.615/0001-05; Valor R\$ 600,00 (seiscentos reais);

PROCESSO nº 054.000.105/2004; Interessado CEMEP – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 10.975,73 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos);

PROCESSO nº 054.000.106/2004; Interessado ONCO-VIDA – INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C, CNPJ 01.682.668/0001-29; Valor R\$ 492,85 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos);

PROCESSO nº 054.000.107/2004; Interessado CARDIOCENTRO – CIRURGIA CARDIOVASCULAR S/C LTDA, CNPJ 37.115.615/0001-73; Valor R\$ 3.096,22 (três mil noventa e seis reais e vinte e dois centavos);

PROCESSO nº 054.000.108/2004; Interessado SAITG – SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA E INALOTERAPIA DE TAGUATINGA S/C LTDA, CNPJ 01.021.914/0001-00; Valor R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais);

PROCESSO nº 054.000.109/2004; Interessado PERSONA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SEXOLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA, CNPJ 01.201.639/0001-06; Valor R\$ 16.394,16 (dezesesseis mil trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);

PROCESSO nº 054.000.111/2004; Interessado IMEB – INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ 24.942.732/0001-69; Valor R\$ 8.811,58 (oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);

PROCESSO nº 054.000.112/2004; Interessado RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL, CNPJ 00.243.530/0001-60; Valor R\$ 25.830,27 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos);

PROCESSO nº 054.000.113/2004; Interessado CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO MARCELO S/C, CNPJ 01.554.604/0001-42; Valor R\$ 600,00 (seiscentos reais);

PROCESSO nº 054.000.114/2004; Interessado HOSPITAL ARAÚJO JORGE – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE GOIÁS, CNPJ 01.585.595/0001-57; Valor R\$ 10.960,00 (dez mil e novecentos e sessenta reais);

PROCESSO nº 054.000.115/2004; Interessado RADIATION INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE BRASÍLIA S/C, CNPJ 73.444.234/0001-00; Valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ATOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESA

Em 22 de janeiro de 2004

PROCESSO N.º :170.000.207/2001-INTERESSADO:VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 21.874,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), referente a despesa com aquisição de veículos, exercício anterior, ano de 2001, Nota Fiscal nº 233798 Série 39. Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 449092 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 11.122.0100.8517.0096.

PROCESSO N.º : 170.000.084/2003 - INTERESSADO: CINE FOTO UNB - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento da fatura nº0785 do mês de dezembro de 2003 no valor de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos). Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Programa de Trabalho 11.122.0100.8517.0096.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 26 de Janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 130.000.060/2002; INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do

artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade -ICS, com fulcro no artigo 24 inciso XXIV da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00067/2004, no valor de R\$ 166.950,94 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), emitida em 23/01/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.127.3000.2880.0043; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesas de exercício anterior, relativo ao Contrato de Gestão nº 01/2002 - SUCAR x ICS, referente ao Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, conforme o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 006 de 09/01/2004. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.060/2002; INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade -ICS, com fulcro no artigo 24 inciso XXIV da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00070/2004, no valor de R\$ 495.545,33 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), emitida em 26/01/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.127.3000.2880.0043; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesas de exercícios anteriores, relativo ao Contrato de Gestão nº 01/2002 - SUCAR x ICS, referente ao Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, conforme o Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 017 de 26/01/2004. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ATOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Ordenador de Despesas de 08 de Janeiro de 2004, publicado no DODF nº 006 de 09 de janeiro de 2004, página 14; Onde se lê: Valor R\$ 2.309.574,79 (dois milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos); Leia-se: Valor R\$ 2.305.751,50 (dois milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

No Despacho do Ordenador de Despesas de 08 de Janeiro de 2004, publicado no DODF nº 006 de 09 de janeiro de 2004, página 14; Onde se lê: Valor R\$ 2.296.054,68 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); Leia-se: Valor R\$ 2.235.681,88 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o Capítulo VII, artigo 40 do Regulamento Geral da Feira de Artesanato, de 28 de junho de 1994. RESOLVE: CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço de nº 010 da ala ALIMENTAÇÃO em nome do(a) expositor(a) LEONTINA TEIXEIRA DOS SANTOS, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, conforme conteúdo do processo nº 141 003.638/2000.

CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço de nº 036 da ala NORTE em nome do(a) expositor(a) JOSÉ MILTON FERREIRA COUTO, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, conforme conteúdo do processo nº 141 002.154/2001.

CANCELAR a autorização de uso de logradouro público do espaço de nº 056 da ala LESTE em nome do(a) expositor(a) CATARINA MARIA MACEDO DE MEDEIROS, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, conforme conteúdo do processo nº 141 002.226/2001.

RENATO CASTELO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 23 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 131.000.114/2004; INTERESSADO: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA PEDROSA E OUTROS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, do

citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 15.091,18 (quinze mil, noventa e um reais e dezoito centavos) em favor de Raimunda Alves de Sousa Pedrosa e Outros, referente a despesa com pagamento de Indenização de Transporte do mês de dezembro de 2003. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da Atividade 9050-0020 – Ressarcimento, Indenizações e Restituições da Região Administrativa do Gama, elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Orçamento desta Administração Regional.

JÚLIO CÉSAR AMORIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE CEILÂNDIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, resolve: Regulamentar, pela presente Ordem de Serviço, a organização e o funcionamento da Feira do Atacado e Produtor Rural de Ceilândia e Entorno do DF, nos seguintes termos:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 1º - A feira do atacado e produtor rural de Ceilândia e entorno ficará sediada a QNP 01 Área especial 01 de CEILÂNDIA/DF, RA - IX; I- A feira do atacado e produtor rural de Ceilândia e entorno será disposta em módulos, conforme plano de ocupação da área especial 01 da QNP 1, elaborado pela Administração Regional de Ceilândia, por meio da DREAEP desta RA-IX; II- O padrão dos boxes, lanchonetes e lojas serão conforme projeto elaborado pela DREAEP desta RA - IX; III- A Feira do Atacado e Produtor Rural terá áreas reservadas para atender a postos de serviços da Administração Regional de Ceilândia, entidades representativas dos feirantes, EMATER e Secretaria de Estado de Agricultura; IV- Os banheiros Públicos da feira serão locados conforme projeto elaborado pela DREAEP desta RA - IX; V- O posto de segurança serão mantido pela Associação de Feirantes; VI- A ocupação dos boxes, lanchonete e lojas serão feitas por permissionários em conformidade com o cadastro mantido pela DRSP desta RA -IX; VII- A ocupação dos espaços no Módulo da Pedra ou Galpão do Produtor, será feita exclusivamente por produtores rurais devidamente cadastrados e credenciados pelo órgão competente; VIII- Cada autorizatário produtor rural deverá atualizar ou renovar a cada período de 6 (seis) meses o cadastro no órgão competente; IX- Os produtos comercializados no Módulo Pedra são produtos específicos e deverão ser os previstos na credencial expedida pelo órgão competente; X- Cada Autorizatário Produtor Rural poderá ocupar uma única pedra para exposição e comercialização de seus produtos; XI- Para fins desta Ordem de Serviço entende por; XII- Loja – Edificação em alvenaria destinada à venda de produtos autorizados pela Administração, conforme previsto no artigo 13 da lei nº 1828/98; XIII- Box – Unidade construída em alvenaria e destinada as atividades determinadas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.828/98; XIV- Pedra – Pátio ou área livre demarcada na feira, para exposição de produtos, sem definição de Box; XV- Produtor Rural – Vendedor de produtos hortifrutigranjeiros com a situação atestada pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal; XVI- Produtos Hortifrutigranjeiros – Ovos, legumes, verduras, frutas, aves, flores e plantas ornamentais; XVII- Alimento Caseiro – Produto alimentício oriundo da indústria familiar que atendem aos dispositivos da legislação vigente; XVIII- O horário de funcionamento da Feira do Atacado e Produtor Rural será o seguinte; XIX- Boxes, Lanchonetes e lojas – Segunda a domingo das 5:00 às 18:00 horas; XX- Módulo Pedra – Segunda a domingo das 3:00 às 10:00 horas; XXI- Em casos especiais serão emitidas autorizações específicas para a prorrogação dos horários de funcionamento, mediante apreciação de Administração Regional de Ceilândia e anuência das entidades representativas; XXII- O abastecimento da feira deverá ser feito, preferencialmente, das 4:00 às 5:00 horas para o módulo pedra, e das 5:00 às 18:00 para os boxes, e excepcionalmente, mediante autorização expressa do órgão competente; XXIII- Os reparos e manutenção, no âmbito da feira, serão procedidos de prévia autorização da Administração e procedidos as 4ª e 5ª feiras; XXIV- A Feira será dotada de área para instalação e funcionamento de pequenos serviços.

CAPITULO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Artigo 2º- É obrigatório o uso de jaleco pelos feirantes e seus auxiliares, de acordo com o modelo anexo, sendo; I- Na cor branca – Para os que trabalham em açougues e lanchonetes, principalmente, para os que comercializam: carne, pescados, crustáceos, doces, queijos, milhos, farináceos, essências, temperos e especiarias caseiras, caldo de cana, sorvetes, refrescos e sucos; II- Na cor azul – Para os que comercializam cereais a granel, animais de pequeno porte e produtos hortifrutigranjeiros; III- O preço das mercadorias deverá estar fixado dentro dos limites das áreas ou boxes e em local de fácil visualização pelo consumidor; IV- A limpeza interna dos boxes e Pedras deverá

ser procedida todos os dias, após o término do horário de funcionamento, cabendo ao permissionário ou responsável imediato o dever de proceder à devida limpeza; V- A limpeza e a coleta de lixo nas áreas comuns da feira deverá ser de exclusiva responsabilidade da entidade representativa, de modo a não prejudicar o funcionamento da feira; VI- Os feirantes deverão colocar os detrito em sacos plásticos ou containeres; VII- A inobservância do disposto no item acima ensejará de multa, a ser imposta ao responsável, pelos órgãos competentes; VIII- A manutenção, vigilância e a conservação das instalações do prédio, bem como da infra-estrutura da feira, obedecerão às disposições constantes da Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, devendo todos os autorizatários e permissionários da Feira, participarem do roteiro de todas as despesas, independentes de serem afiliados a entidade representativa.

CAPITULO III

DA HABILITAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

Artigo 3º- A ocupação de espaços na feira livre e permanente obedecerá aos dispositivos do Capítulo 1 da Lei nº 1.828/98; I- O feirante para exercício da atividade deverá providenciar junto a Administração Regional de Ceilândia o Alvará de Funcionamento; II- Antes do início das atividades e, mediante a apresentação do cartão de Identidade do feirante-CIF, o feirante se inscreverá no cadastro de contribuintes da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, bem como requererá o alvará de funcionamento na forma da legislação específica; III- O feirante que sem motivo justificado não iniciar suas atividades dentro de 30(trinta) dias, após a permissão, concessão ou autorização, será considerado desistente e sem direito á restituição dos valores recolhidos aos cofres do Distrito Federal; IV- Em caso de desistência, após a assinatura do termo de compromisso, o espaço retornará à Administração; V- O feirante não poderá transferir o direito de ocupação da área, Box ou loja, antes de transcorrido 1 (um) ano da outorga do contrato e sem expressa autorização da Administração Regional de Ceilândia; VI- A transferência somente será efetivada mediante comprovação, pelo feirante, de que não esteja em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal e atendendo as exigências da entidade representativa em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 1.828/98, e que tenha cumprido todos os critérios exigidos para a ocupação originária.

CAPÍTULO IV

DA COMERCIALIZAÇÃO

Artigo 4º- Os produtos comercializados na feira livre nesta região administrativa são os seguintes; I- Hortifrutigranjeiros; II- Aves vivas ou abatidas atendendo as exigências das normas sanitárias; III- Doces e laticínios; IV- Lanches; V- Confeções de uso comercial; VI- Produtos de uso agropecuário; VII- Açougue; VIII- Pequenos serviços; IX- A comercialização dos gêneros alimentícios deverá obedecer à legislação correspondente.

CAPITULO V

DAS NORMAS SANITÁRIAS

Artigo 5º- Todos os boxes, lanchonetes, lojas e áreas das pedras deverão ter, para o uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos em conformidade com as normas e exigências da Inspeção de Saúde; I- Na comercialização de pescados e crustáceos, o recipiente do que trata o item acima, deverá conter sacos plásticos para o recolhimento das víceras; II- Todos os gêneros que não sofram processo de cocção deverão estar acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, perdigoto, insetos e roedores, bem como dispostos de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos; III- A comercialização de gêneros alimentícios de origem animal e vegetal deverá obedecer à legislação vigente; IV- Além da observância da legislação sanitária nas normas específicas, baixadas pela saúde pública, os feirantes ficam obrigados a manter; V- Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação; VI- Os pescados e crustáceos, devem permanecer em temperatura abaixo de 10º C, em tabuleiros ou caixas de material inoxidável, cobertos com tampas do mesmo material, 03- devendo a água proveniente do degelo, ser recolhida em recipiente de material inoxidável com tampa e despejado em local apropriado indicado pela Administração; VII- As aves vivas, expostas à venda, deverão estar acondicionados em gaiolas de ferro galvanizado providas de recipientes próprios para alimento e água com fundo móvel de forma a permitir a limpeza de área; VIII- Os doces tipos caseiros, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável e protegidos em vasilhames adequados de alumínio ou aço inoxidável, dotado de tampa.

CAPITULO VI

DAS INFRAÇÕES

Artigo 6º- Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte dos feirantes que importe na inobservância dos dispositivos abaixo, na Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, ou em legislação específica; I- Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição; II- fornecer a terceiros, mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira; III- Manter em depósito mercadoria de terceiros; IV- Descarregar

mercadorias fora do horário permitido para tal; V- Colocar ou expor mercadorias fora dos limites da área autorizada, Box ou loja; VI- Manter balança fora do local que permita a leitura da pesagem da mercadoria pelo consumidor; VII- Deixar de usar, no exercício de suas atividades uniforme indicado nesta Ordem de Serviço; VIII- Desacatar servidores da Administração no exercício de suas funções ou em razão delas; IX- Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-los; X- Utilizar pilstras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou para qualquer outra finalidade; XI- Deixar de observar o horário de funcionamento da feira; XII- Usar, para embalagem de mercadorias jornais, papéis e/ou materiais que contenham substâncias prejudiciais à saúde; XIII- Vender animais doentes ou em mal estado de nutrição; XIV- Prestar declarações ao agente fiscalizador que não correspondam à realidade; XV- Portar arma ilegalmente; XVI- Deixar de observar boa compostura para o público, ou para com os representantes da entidade representativa; XVII- Exercer atividade na feira em estado de embriaguez; XVIII- Deixar de zelar pela conservação e higiene da área autorizada, Boxes ou loja; XIX- Vender gênero falsificado, impróprio para consumo, deteriorados condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária e /ou pela Administração ou, ainda, com peso ou medida irreal; XX- Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício da atividade; XXI- Deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais disposições constante da legislação vigente; XXII- Ceder a terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente, o uso parcial ou total de sua área, boxe ou loja sem autorização da Administração e Associação local dos Feirantes; XXIII- Deixar de proceder à limpeza da feira, como determina esta Ordem de Serviço após o funcionamento; XXIV- Vender ou ter sob sua guarda, bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas áreas das feiras inclusive em lanchonetes; XXV- Utilizar qualquer tipo de aparelho e ou equipamento de som, bem como execução de música ao vivo nas áreas das feiras; XXVI- Impedir o acesso de agentes de órgãos do Distrito federal para fins de vistoria e fiscalização; XXVII- Utilizar as edificações na feira para moradias ou fins diversos dos previstos na legislação vigente; XXVIII- Utilizar espaços na feira para a prática de jogos de azar, bilhares, sinucas e outros; XXIX- Utilizar espaços na feira para instalação e funcionamento de máquinas caça niqueis; XXX- Utilizar indevidamente os corredores da feira para deposição de caixas vazias e outros, para colocação de carrinhos de mercadorias.

CAPÍTULO VII DO VALOR DA OCUPAÇÃO

Artigo 7º- A valor por metro quadrado referente à ocupação, cobrado mensalmente terá como menor limite de mensalidade o previsto na Lei nº 2.293 de 21 de janeiro de 1999; I- A base de cálculo para cobrança dos preços da ocupação na feira será o seguinte; II- Para ocupação acima de 10 M² (dez metros quadrados), R\$ 1,07 (um real e sete centavos) por M²; III- Para ocupação acima de 10 M² (dez metros quadrados) o valor de espaço público será reduzido em 50% (cinquenta por cento) o metro quadrado da metragem excedente; IV- A ocupação deverá ser paga até o quinto dia útil de cada mês; V- O valor será corrigido monetariamente nos termos da legislação vigente; VI- Se o pagamento devido for inferior a 30 (trinta) dias, serão cobrados os valores correspondentes aos dias da ocupação; VII- Será considerado inadimplente para os efeitos legais, ensejando, neste caso a revogação do termo de ocupação, o feirante que deixar de pagar três mensalidades consecutivas ou cinco alternadas; VIII- O atraso no pagamento independente de dar motivos à revogação dos termos de ocupação, acarretará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada mensalidade, acrescida do valor correspondente ao índice da correção legal em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Artigo 8º- Os feirantes que infringirem as disposições da Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, assim como as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço e demais disposições legais vigentes, sujeitar-se ao às sanções abaixo descritas, aplicáveis isoladas ou conjuntamente pelo Serviço de Administração de Feiras; I- Notificação; II- Advertência; III- Suspensão da atividade comercial; IV- Multa; V- Revogação do Termo de Ocupação; VI- A multa deverá obedecer aos seguintes critérios: Infração leve, grave e gravíssima; VII- A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo desta Ordem de Serviço; VIII- Caberá penalidade de suspensão das atividades comerciais ao feirante advertido por três vezes, no período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do pagamento de multa, se for o caso; IX- A revogação do Termo de Ocupação será aplicada ao feirante que; X- Tiver sido suspenso por três vezes; XI- Infringir o disposto no Artigo 6º-I, incisos VIII, IX, XIII, XXV, XVII, XIX, XXI, XXIII, desta Ordem de Serviço; XII- For condenado por sentença irrecorrível, transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção; XIII- Negociar ou tentar negociar, boxes, áreas ou lojas situadas na feira ;

XIV- Transferir o direito de ocupação a terceiros, sem anuência da Administração; XV- O feirante que tiver sua autorização ou permissão revogada fica impedido de comercializar na feira desta região Administrativa, pelo prazo de dois anos; XVI- Deixar de comparecer a feira quatro vezes consecutiva e ou cinco alternadas, no decorrer de 30 (trinta) dias, sem justificativa expressa; XVII- A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Ordem de Serviço não exime o infrator da responsabilidade de reparar eventuais prejuízos que causar ao poder Público e terceiros; XVIII- As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de anotação no prontuário respectivo da Administração Regional; XIX- A penalidade de advertência, multa e suspensões serão aplicadas pelo SAF, com base na legislação em vigor; XX- A pena de cassação da autorização será aplicada pela Administração Regional de Ceilândia, mediante proposta do Serviço de Administração de Feiras; XXI- Ao feirante que autuado por mais de uma infração ao mesmo tempo, ser-lhe-á aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se, no seu prontuário, todas as infrações cometidas; XXII- O feirante que tiver a permissão, autorização ou concessão cassada ficará impedido de participar de processos seletivos para obtenção de espaços em feiras livres e permanentes nesta Cidade de Satélite, na forma da Lei nº 1.828/98;

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS E PRAZO

Artigo 9º- Das penalidades aplicadas pela Administração de Feiras caberá pedido de reconsideração ao Administrador Regional de Ceilândia, com efeito, suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência ao interessado; I- No prazo de 15 (quinze) dias, do recebimento do recurso e / ou defesa escrita, o Administrador Regional emitirá decisão; II- O recolhimento de multa será efetuado aos cofres do Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda dentro dos seguintes prazos; III- 20 (vinte) dias contados da ciência do interessado do ato ou da comunicação escrita, se não tiver havido pedido de consideração; IV- 20 (vinte) dias, a partir da ciência ao interessado do ato que tenha negado provimento ao pedido de reconsideração; V- O não recolhimento da multa prevista no item anterior, implicará em acréscimo, conforme disposto do item 7.3 desta Ordem de Serviço;

CAPÍTULO X DOS EMPREGADOS E AUXILIARES

Artigo 10º- O permissionário ou responsável imediato poderá ter os empregados e auxiliares que julgar necessários, mediante credenciamento junto à entidade representativa; I- O credenciamento de empregados e auxiliares deverá ser feito pelo permissionário ou responsável imediato e só será considerado se os mesmos preencherem os seguintes requisitos; II- Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública; III- Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC; IV- Comprovante de residência; V- Nada consta criminal;

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 11º- Os servidores designados pela Administração zelarão permanentemente pela observância das normas desta Ordem de Serviço e da legislação em vigor; I- A notificação de irregularidade será lavrada em três vias preferencialmente, no momento da ocorrência, destinando-se a primeira via ao infrator, a segunda ao Serviço de Administração de Feiras, a terceira permanecerá no talonário; II- Lavrada, a notificação de irregularidade, não poderá esta ser inutilizada ou considerada sem efeito salvo ser comprovada a sua improcedência pelo agente fiscalizador, mediante justificativa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º- O permissionário ou responsável imediato por intermédio da Associação da Feira ficam responsáveis pelo rateio e cobrança das despesas com vigilância, limpeza, água, esgoto e energia elétrica; I- O rateio de que trata o item anterior será cobrado de todos os feirantes independente de ser ou não associado; II- A Associação apresentará a SAF/DRSP/RA-IX, mensalmente, relatório dos feirantes que estiverem em débito com o rateio cabendo ao órgão competente aplicar sanções referentes ao não cumprimento da devida obrigação, devendo ao órgão competente aplicar as penalidades previstas no capítulo – 8 (I, II, III, IV, e VI); III- Os feirantes deverão apresentar ao Serviço de Administração de Feira os comprovantes de pagamento do rateio e do preço público até o dia décimo dia útil de cada mês; IV- Os feirantes que deixarem de pagar as quantias devidas sofrerão penalidades previstas na legislação vigente; V- Em caso de abandono das unidades ocupadas, não caberá ao feirante qualquer ressarcimento ou indenização, pelo Distrito Federal, pelas benfeitorias executadas, ainda que autorizadas pela Administração Regional; VI- Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do titular. Será

concedida transferência da unidade, conforme os artigos 19 e 20 da Lei 1.828/98; VII- A renovação do termo de Permissão de Uso deverá ser requerida dentro dos últimos 60 (sessenta) dias de sua vigência; VIII- Finda a vigência do Termo, se não houver interesse na renovação por parte do feirante, o próprio deverá ser devolvido a Administração Regional em perfeitas condições de uso não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias, por ventura executadas; IX- Não será permitida o trânsito de motos, bicicletas ou outros veículos no interior do Pavilhão da Pedra (Galpão do produtor); X- É vedada a comercialização de quaisquer produtos em áreas adjacentes, correspondente a um raio de 500 m (quinhentos metros), das feiras livres e Permanentes, bem como a circulação de vendedores, ambulantes, conforme o Artigo 21 da Lei nº 1.828/98, salvo expressa autorização da Administração Regional; XI- Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional, observando-se a legislação em vigor; XII- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação; XIII- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Ordem de Serviço nº 132, de 04 de janeiro de 2002.

RUBENS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, em conformidade com o que determina a Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, resolve: Repassar para a Divisão Regional de Cultura Lazer Esporte e Turismo desta Administração, os materiais apreendidos conforme Termo de Apreensão nº 917 - Descrição: 05 cadeiras de plástico, 02 mesas de plástico.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSÓRIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.244 de 29 de dezembro de 1994 e conforme determina a Lei nº 3035 de 23 de novembro de 2002, bem como a Portaria nº 001/84 de 11 de janeiro de 1984, informa ao público que os seguintes bens; apreendidos nos dias 20.12.2003, Termo de Apreensão nº 1508 e 1509, dia 18.12.2003, Termo de Apreensão nº 1505, dia 21.11.2003 Termo de Apreensão nº 1201 e 1202, dia 15.11.2003 termos de apreensão nº 1021 e 1022 e dia 07.11.2003 termo de apreensão nº 1226 tornam-se abandonados: 01(um)puft, uma (01)mesinha, 03(três) sacos de esterco, 02(duas) cadeiras, 01(um)sofá, 01(uma)mesinha, 02(dois) sacos de adubo, 02(cadeiras), 07(sete) sacos de adubo, 01 (um) isopor, 03 (aves de) de cimento.

ERIVALDO MESQUITA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de janeiro de 2004

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da – BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2004NE00020, e demais reforços que se fizerem necessário no decorrer do exercício, para fazer face as despesas com o Circuito Frame Relay de interesse do Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0044 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos ao JBB para as demais providências.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2004NE0014 e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do exercício, para fazer face as despesas com tarifas de consumo de água, de

interesse do Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 44 – CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0044 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100, tendo a inexigibilidade ter sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos ao JBB para as demais providências.

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2004NE00021, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer deste exercício, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica e aluguel de transformador de interesse do Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 43 – ENERGIA ELÉTRICA - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0044 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos ao JBB para as demais providências.

ÊNIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 2004

O DIRETOR DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Tornar sem efeito a Certidão nº 1.217/2003, de 1º de dezembro de 2003, que registrou a Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Creditórios, Protocolo nº 032203, Livro nº 1816, fls. 132/133, lavrada pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, tendo em vista que não consta nenhuma condenação ao Distrito Federal de Honorários Advocáticos, no Processo Trabalhista nº 1.620/88 que originou o Precatório nº 741/98.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Em 26 de Janeiro de 2004

Despacho nº 024/2004-DGA (AA); Processos: 14/2003, 15/2003, 16/2003, 20/2003, 24/2003, 29/2003, 33/2003 e 35/2003; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 035, de 17 de fevereiro de 2003, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao processos abaixo relacionados, no valor total de R\$69.555,13 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Despesas relacionadas na seguinte ordem: Processo/ Empresa/Descrição e Valor.

14/2003; BRASIL TELECOM S.A (LOCAIS); Parc. dez/03. Contrato nº 37/02 - Telefonia fixa local. Diversas faturas; R\$ 27.834,19 / 15/2003; BRASIL TELECOM S.A (TURBO); Parc. dez/03. Contratos nº 05/02 e 06/02. Internet Turbo e aluguel de modem. Fatura 0401.38.021.094; R\$ 783,75 / 16/2003; IDHAB; Parc. dez/03. Taxa de manutenção e conservação apt. SQS 203 Bl. A nº 302. OF. SEDUH-DF.GEORC Nº 106.000.001/2004; R\$ 1.159,18 / 24/2003; SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA; Parc. dez/03. Contrato nº 38/02. Serviços de vigilância. NF 2181; R\$ 29.148,96 / 29/2003; OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA; Parc. dez/03 (28/30). Contrato nº 41/03. Manutenção SIGESP. NF 4237; R\$ 7.066,08 / 33/2003; EMBRATEL S.A; Parc. nov/03 e dez/03. Contratos nº 35/02 e 3/03. Telefonia fixa (DDD e DDI). Diversas faturas; R\$ 1.890,37 / 35/2003; WELL ELEVADORES LTDA; Parc. dez/03. Contrato nº 32/02. Manutenção elevadores. NF. 5422; R\$ 229,00/ TOTAL: R\$ 69.555,13

AGNALDO MOREIRA MARQUES